**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE N° 111/2014**

CONVENÇÃO DE COTUTELA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO/TESE DE DOUTORADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

Pelo presente instrumento particular, de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada UEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada por seu (sua) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, de outro lado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação completa), representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado esta Convenção de cotutela de Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições pelas quais o candidato a Mestrado/Doutorado Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , matriculado(a) no nível Mestrado/Doutorado do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ oferecido pela\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ deverá desenvolver a sua Dissertação/Tese cujo título previsto corresponde a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sob a responsabilidade conjunta das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O mestrando/doutorando e os seus orientadores devem organizar o plano de trabalho para que a pesquisa seja desenvolvida nas duas instituições alternadamente, levando em conta as necessidades da pesquisa, sendo que o prazo mínimo de permanência em cada instituição não poderá ser inferior a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estabelecer tempo mínimo).

2.2. O mestrando/doutorando permanecerá na instituição de origem no período de \_\_\_\_\_\_a \_\_\_\_\_\_e na instituição de acolhimento de \_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_. (especificar mês e ano de permanência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO DA CONVENÇÃO E DA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. Os coordenadores desta Convenção, responsáveis pelo acompanhamento e controle dos trabalhos inerentes a este ajuste, serão os docentes responsáveis pela orientação da Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado, tanto no âmbito da UEL quanto no da instituição estrangeira congênere.

3.2. Na UEL, a Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado será orientada pelo Prof. Dr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , enquanto na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ será orientada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do candidato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES INERENTES À COTUTELA

4.1. O candidato a Mestrado/Doutorado deverá providenciar cobertura social nos países envolvidos, comprovando sua qualidade de beneficiário junto às instituições convenentes.

4.2. A dissertação/tese deverá contar com uma única defesa, em uma das instituições convenentes, sendo reconhecida por ambas, respeitando-se o Regulamento do Programa de Pós-Graduação da instituição em que se dará a defesa.

4.3. A dissertação/tese em coorientação deverá ser redigida e defendida em português ou no idioma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo que tanto em um como em outro caso a dissertação/tese deverá contar com resumo estendido no idioma não contemplado pela redação.

4.4. A Comissão Examinadora será designada de comum acordo entre as instituições convenentes.

4.5. As duas instituições se comprometem a reconhecer a validade da coorientação realizada e a da dissertação ou tese defendida, outorgando, simultaneamente, ao candidato a Mestrado/Doutorado a titulação correspondente.

4.6. A proteção intelectual do objeto da dissertação/tese e dos resultados da pesquisa deverá ser assegurada por ambos os Programas envolvidos, em conformidade com os procedimentos específicos de cada país.

4.7. Os preços públicos de inscrição eventualmente exigíveis serão recolhidas por apenas uma das instituições convenentes.

4.8 Será de responsabilidade do mestrando/doutorando as despesas com deslocamento, moradia, bem como outros encargos que se fizerem necessários para que o aluno realize a pesquisa em instituição estrangeira, tais como emissão de passaporte, visto etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Considerando que o prazo previsto para o desenvolvimento e a defesa da Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado corresponde a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o presente instrumento vigorará, inicialmente, por um período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se necessário. E por estarem justas e acertadas, as instituições convenentes firmam este instrumento, que conta, ainda, com as assinaturas do candidato a Mestrado/Doutorado e dos orientadores da Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado em ambas as instituições, em 05 (cinco) vias de idêntico teor, tanto na língua portuguesa quanto na língua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS LITÍGIOS

## Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, como competente para qualquer ação judicial que busque o exercício e o cumprimento dos deveres e obrigações oriundas desta Convenção, bem como para dirimir eventuais omissões.

Local e Data Local e Data

Pela UEL Pela instituição estrangeira congênere

Orientador da Dissertação/Tese na UEL Orientador da Dissertação/Tese no exterior

Candidato